



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 47/93

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

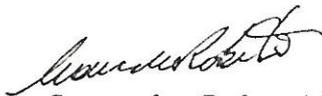
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$3.195.000,00 (três milhões, cen to e noventa e cinco mil cruzeiros reais), para aquisição de um ônibus escolar.

ARTIGO 2º - Para abertura do crédito citado no art.1º, serão usados recursos do Ministério da Educação e do Desporto - FAE- e o excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, corre- rão à conta da dotação 0847239-1-4120-Material Permanente do De- partamento de Educação e Cultura.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo '' seus efeitos a 13 de dezembro de 1993.

Tocantins, 27 de dezembro de 1993.


Corrado Roberti
Pref. Municipal